DIGITALIZADO
EM: 25 / 06 / 07
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11 / 06 / 64

PROJETO DE LEI Nº 92/64

ASSUNTO
Concede a Sociedade Popular de Antônio Bezerra o auxílio de cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para o fim que indica)

VEREADOR: Agostinho Moreira e Silva

LEI Nº 263 DE 19 / 6 / 64 sancionada

DIOM Nº 3048 DE 16 / 6 / 64

ARQUIVO

Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

VEM

LEI Nº 637 DE 14 DE julho DE 1964.

Concede a Sociedade Popular de Antonio / Bezerra, um auxilio na importancia de // CR$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) / para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente, na importancia de CR$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para fazer face ao pagamento do auxilio concedido pela presente lei à Sociedade Popular de Antônio Bezerra, como contribuição de sua séde própria.

Art. 2º - A importancia referida será paga ao seu Presidente, no decorrer do presente exercício, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE julho DE 1964.

General Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 32 /64

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir um crédito especial, no auxílio à importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

Aprovado em 1a. discussão.
Em 30/6/1964
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente, na importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para fazer face ao pagamento do auxílio concedido pela presente lei à Sociedade Popular de Antônio Bezerra, como contribuição à construção de sua séde própria.

Art. 2º - A importância referida será paga ao seu // Presidente, no decorrer do presente exercício, mediante simples / requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de Junho de 1.964.

Aprovado em 2a. discussão
Em 7/7/64
(PRESIDENTE)

Agostinho Moreira e Silva
- Vereador -

À Comissão de Redação Final

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 21 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 92/64

O projeto de lei incluso, de autoria do vereador Agostinho Moreira, visa conceder um auxilio à Sociedade Popular de Antônio Bezerra, de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) para a construção de sua séde própria.

Referida proposição mereceu aprovação desta Comissão, / tendo-se em vista que a Sociedade Popular de Antônio Bezerra vem prestando assinalados serviços aos moradores pobres daquele bairro, especialmente no setor educacional, fazendo juz, deste modo, á ajuda do / mencionado projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de junho de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 92/64

Concede a Sociedade Popular de Antônio Bezerra, um auxilio na importancia de Cr$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros) para a fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente, na importancia de Cr$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros) para fazer face ao pagamento do auxilio concedido pela presente lei à Sociedade Popular de Antônio Bezerra, como contribuição à construção de sua séde própria.

Art. 2º - A importância referida será paga ao seu Presidente, no decorrer do presente exercício, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTESDA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 3 de julho de 1964

Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

VHM

OF. Nº 671 /64. Fortaleza, 6 de julho de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia.,o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede a Sociedade Popular de Antonio Bezerra,um auxilio na importancia de CR$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barreto de Alencar

José Barreto de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A .